

**ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
POR TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
JOSLEI PANCERA
CNPJ: 05.727.477/0001-97 - NIRE: 41105538152**

JOSLEI PANCERA, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural da cidade de Vitorino, estado do Paraná, nascido em 04/08/1980, filho de Neulides Pancera e Terezinha Salette Grafetti Pancera, portador do CPF/MF nº 976.418.390-53 e do documento de identidade RG nº 108562655 emitido pela SSP/PR, residente e domiciliado à Avenida Castelo Branco, nº 622, 2º Andar, Centro, na cidade de Renascença, estado do Paraná, CEP: 85.610-000, único proprietário da Empresa Individual denominada **JOSLEI PANCERA**, com sede e foro sito à Avenida Castelo Branco, nº 622, Centro, na cidade de Renascença, estado do Paraná, CEP: 85.610-000, com requerimento de Empresário Individual registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº. 41105538152 em 20 de Junho de 2003, inscrita no CNPJ nº. 05.727.477/0001-97, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980ª da Lei nº 10406/02, resolve:

Cláusula Primeira – Fica transformado este Empresário Individual em EIRELI, sob o nome empresarial de: **PANIFICADORA JN EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda – Fica alterado o número do RG constante no Preâmbulo deste, onde consta “documento de identidade RG nº 108562655 emitido pela SSP/PR”, leia-se: **documento de identidade RG nº 7.304.927-0 emitido pela SESP/PR em 12/01/1995.**

Cláusula Terceira – O acervo deste Empresário Individual, no valor de R\$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – Eireli, mencionada na cláusula anterior.

Cláusula Quarta – Em razão da presente alteração contratual e transformação de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, fica alterado o Capital Social de R\$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais) divididos em 71.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada, integralmente integralizados, para o total do Capital Social de 151.000,00 (Cento e cinquenta e um mil reais) divididos em

**ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
POR TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
JOSLEI PANCERA
CNPJ: 05.727.477/0001-97 - NIRE: 41105538152**

151.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada, sendo R\$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais) totalmente integralizados anteriormente e R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) integralizados neste ato aproveitando as Reservas de Capital da empresa e passará a constituir o capital social da **EIRELI**.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL SOCIAL
JOSLEI PANCERA	151.000	100%	151.000,00

Cláusula Quinta - Em razão da presente alteração contratual e transformação de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, fica alterado o porte da empresa o qual constava MICROEMPRESA - ME para EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Sexta - Para tanto, passa a transcrever na íntegra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**, com o teor seguinte:

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA, DENOMINADA**

LURDES ZIEMBICKI CARLETTO EIRELI

CNPJ: 10.382.969/0001-28

JOSLEI PANCERA, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural da cidade de Vitorino, estado do Paraná, nascido em 04/08/1980, filho de Neuclides Pancera e Terezinha Salette Grafetti Pancera, portador do CPF/MF nº 976.418.390-53 e do documento de identidade RG nº 7.304.927-0 emitido pela SESP/PR em 12/01/1995, residente e

**ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
POR TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
JOSLEI PANCERA
CNPJ: 05.727.477/0001-97 - NIRE: 41105538152**

domiciliado à Avenida Castelo Branco, nº 622, 2º Andar, Centro, na cidade de Renascença, estado do Paraná, CEP: 85.610-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de empresa individual de responsabilidade limitada **EIRELI** e com denominação **PANIFICADORA JN EIRELI**, CNPJ sob nº 05.727.477/0001-97, data de constituição em 20 de Junho de 2003, será regida por este contrato social e pelo Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da **EIRELI** é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do ato constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **EIRELI** tem sua sede na cidade de Renascença, Estado do Paraná, sito à Avenida Castelo Branco, nº 622, Centro, CEP 85.610-000, que é seu domicílio, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa **PANIFICADORA JN EIRELI** declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUINTA: O objeto social da **EIRELI** será: **PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MINIMERCADOS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES – AÇOUGUE; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE.**

**ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
POR TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
JOSLEI PANCERA
CNPJ: 05.727.477/0001-97 - NIRE: 41105538152**

CLÁUSULA SEXTA: O capital social da **EIRELI** na importância de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), divididos em 151.000 (cento e cinquenta e uma mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL SOCIAL
JOSLEI PANCERA	151.000	100 %	151.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado na empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da **EIRELI** caberá ao titular Sr. **Joslei Pancera**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da **EIRELI**, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

**ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
POR TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
JOSLEI PANCERA
CNPJ: 05.727.477/0001-97 - NIRE: 41105538152**

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se dissolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer administração da **EIRELI**, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O endereço do titular, constante do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações ,cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alteração destes endereços é exclusiva do sócio, que deverá fazê-la por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

**ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
POR TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
JOSLEI PANCERA
CNPJ: 05.727.477/0001-97 - NIRE: 41105538152**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

E por estar assim justo e contratado lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **EIRELI**, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma de direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Renascença – PR, 24 de Agosto de 2021.

JOSLEI PANCERA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PANIFICADORA JN EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
97641839053	